



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.621, de 21 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.621/2019:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.08.04-335043.00-08.243.0009.4180	Subvenção social E-128-nova	2.000,00
02.07.04-335043.00-10.302.0005.2994	Subvenção social E-150-F9489	5.000,00
02.11.04-449052.00-06.182.0014.4181	Aq. Equip. Informática E-161-nova	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4182	Subvenção social E-186-nova	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4183	Subvenção social E-217-nova	2.000,00
02.07.03-335043.00-10.304.0005.4184	Subvenção social E-217-nova	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4185	Subvenção social E-225-nova	1.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4186	Subvenção social E-244-nova	1.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.08.04-335043.00-08.243.0009.4028	Subvenção social E-128-F9528	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4050	Subvenção social E-150-F9550	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4061	Subvenção social E-161-F9561	5.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4086	Subvenção social E-186-F9641	2.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4117	Subvenção social E-217-F9667	4.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4125	Subvenção social E-225-F9652	1.000,00
02.08.04-335043.00-08.243.0009.4144	Subvenção social E-244-F9582	1.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

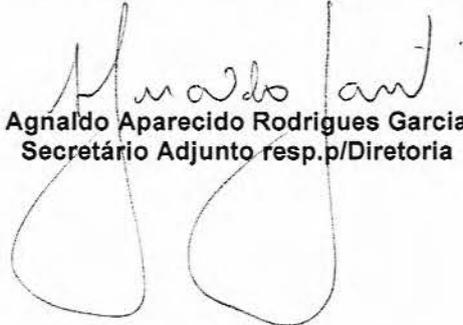
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



P.L. no. 5596/19 - 19/08/19